

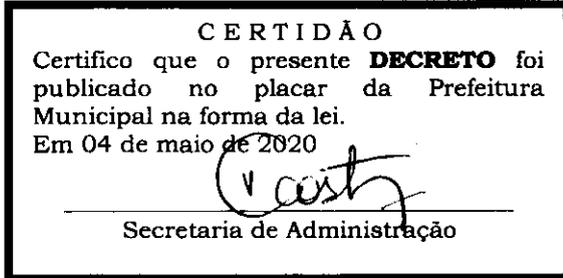


# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**DECRETO Nº 212/2020**

Iporá - GO, 04 de maio de 2020.



**“RETIFICA O ARTIGO 3º DO  
DECRETO Nº 100 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no exercício de direção superior da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O loteamento tem caráter estritamente residencial e comercial, admitindo-se usos residenciais e institucionais, com lotes de metragem acima de 250 metros quadrados.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o artigo 3º do Decreto nº 100 de 27 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de maio de dois e vinte.

  
**Naçoitán Araujo Leite**  
Prefeito de Iporá